AVISO

Abertura de procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional – Área funcional de coveiro;

1 — DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL:

1.1 - Nº. PROCESSO 1/2023,

1.2 - Para efeitos do disposto nos artigos 30º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante LGTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de ora em diante designado por "Portaria", torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo da Freguesia de Barrancos, de 30 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP):

Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - Área funcional - Coveiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Barrancos, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável.

1.3 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Barrancos, (www.jfbarrancos.pt, a partir da data da publicação de extrato do aviso no Diário da República.

2 - PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

2.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal".

2.2 - Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação

nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado, no dia 10 de novembro de 2023, que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

2.3 - A Junta de Freguesia de Barrancos não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho que determinaram a autorização de recrutamento.

3 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO:

3.1 - Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (Área funcional de Coveiro), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, com o seguinte Conteúdo Funcional:

- realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, nomeadamente inumações e exumações, limpeza e arranjo do cemitério, executando, para além destas, outras tarefas indispensáveis ao bom funcionamento do cemitério;
- executar tarefas de apoio complementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos;
- responsabilizar-se por equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

3.2 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

4 – LOCAL DE TRABALHO: as funções serão exercidas na área da Freguesia de Barrancos, no entanto, deverão os candidatos ter disponibilidade para deslocações para fora da área territorial da Freguesia.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1 -De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira geral de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

Tratando-se de trabalhadores detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, inseridos na carreira e categoria de Assistente Operacional, os mesmos serão colocados na posição remuneratória correspondente à remuneração atualmente auferida.

6 – ÂMBITO DO RECRUTAMENTO:

6.1 - Nos termos do n.º 4 do artigo 30º da LGTFP podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.

6.2 – Nos termos da alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.- PRAZO DE VALIDADE - o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 artigo 25.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

8 – REQUISITOS DE ADMISSÃO - Os candidatos devem reunir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura para efeitos de admissão pelo Júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º da Portaria.

8.1 - Requisitos Gerais – Podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Nível habilitacional - As habilitações literárias exigidas são de complexidade funcional de grau 1, sendo exigida a titularidade de escolaridade obrigatória, conforme descrita no Mapa de Pessoal de 2023.

A determinação da escolaridade obrigatória é feita em função da idade de acordo com a respetiva data de nascimento:

- 4ª Classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
- 6º Ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
- 9º Ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
- 12º Ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

8.3 - Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por experiência profissional.

9. – FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

9.1 - Forma e modo de apresentação: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário de candidatura, no sítio da internet da Junta de Freguesia de Barrancos - www.jfbarrancos.pt, solicitado através do correio eletrónico da junta jfregbarrancos@jfbarrancos.pt ou solicitado na sede da Junta durante o horário de atendimento.

As candidaturas devem ser preferencialmente remetidas, diretamente pelos próprios interessados, por correio eletrónico, para o endereço jfregbarrancos@jfbarrancos.pt até às 24h horas do último dia do prazo fixado e com identificação no assunto do código de oferta BEP, ou em caso de dificuldades em remeter em suporte eletrónico, entregues na sede da Junta durante o horário de atendimento até ao último dia do prazo.

As notificações aos candidatos serão realizadas preferencialmente através do e-mail identificado no formulário eletrónico de candidatura. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo.

9.2 – Documentos a apresentar: O formulário de candidatura exigido deve ser acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas no ponto 8.2, do presente aviso de abertura. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
b) Curriculum vitae, devidamente atualizado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.
c) Documentos comprovativos da formação profissional na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, frequentadas nos últimos 5 anos, de acordo com o exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
d) Declaração de vínculo de emprego público comprovativa da situação jurídica/funcional emitida pelo serviço de origem (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas), devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:
 i. Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, e atual posição e nível remuneratório detido;
 ii. Descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido;
e) Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.
f) Documento comprovativo de vínculo militar (se aplicável);
g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda que deve apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

9.4 – São excluídos os candidatos que não procedam à entrega da candidatura dentro do prazo estipulado.

9.5 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9.6 – Nos termos do n.º 5 do art.º 15.º da Portaria, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.7 - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

10 – MÉTODOS DE SELEÇÃO:

10.1 - Avaliação Curricular (AC) para todos os candidatos.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

a) Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros:

a) Nível habilitacional - NH

b) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função - FP

c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - EP

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = (0,125 x NH) + (0,125 x FP) + (0,750 x EP)

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Nível habilitacional (NH):

Nível habilitacional de grau exigido para o posto de trabalho - 18 valores;

Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho 20 valores;

Formação Profissional (FP):

Serão consideradas as ações de formação dos últimos 5 anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados (máximo de 20 valores).

Sem formação ou não relacionadas com a área - 8 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 10 horas - 10 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 11 e 20 horas - 12 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas - 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas - 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas - 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas - 20 valores.

No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:

1 dia = 6 horas; 1 semana (5 dias) = 35 horas; 1 mês (22 dias) = 154 horas

Experiência profissional (EP):

Avaliar-se-á a experiência profissional **no exercício de funções similares (coveiro)**, comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura.

Sem experiência profissional - 10 valores;

Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos - 12 valores;

Experiência igual ou superior a 2 ano e inferior a 3 anos - 14 valores;

Experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos - 16 valores;

Experiência igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos - 18 valores;

Experiência igual ou superior 5 anos - 20 valores;

As ponderações dos fatores (NH, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

10.2 — A ordenação final dos candidatos admitidos, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12 - Exclusão e notificação dos candidatos- Os candidatos não admitidos serão notificados para o e-mail identificado no formulário eletrónico de candidatura através do e-mail institucional jfregbarrancos@jfbarrancos.pt, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo.

13 — Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio na página eletrónica da Junta de Freguesia de Barrancos, (www.jfbarrancos.pt).

14 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Critério - Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro "Experiência Profissional";

2.º Critério - Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro "Formação Profissional".

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente da Junta de Freguesia de Barrancos, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Barrancos e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária.

16 - O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º e no artigo 38º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

17 — Composição do Júri: o Júri do procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri: Emílio Carvalho Domingues (Técnico Superior na Freguesia de Barrancos);

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Manuel Francisco Bonito Borralho (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos), substituindo o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: António Paulo Figueira Pica (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos);

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Francisco Manuel Carvalho Novalio (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos);

2.º Vogal: Francisco Oliveira Basílio (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos).

18 - Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 - A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informam-se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela Junta de Freguesia de Barrancos, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo determinado no artigo 42.º da Portaria. O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de e-mail para o endereço eletrónico jfregbarrancos@jfbarrancos.pt, ou por carta endereçada a Freguesia de Barrancos, Rua da Igreja, n.º 6, 7230-023 Barrancos.

Barrancos, 13 de dezembro de 2023

A Presidente da Junta de Freguesia de Barrancos

Idália Noel Baleizão Pica

FREGUESIA de BARRANCOS